



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.908, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

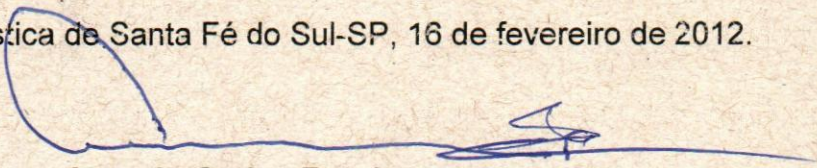
**Art. 1º** - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, autorizada a proceder as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Legislação vigente:

**UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**  
**UNIDADE E: 02.07.02 – SETOR DE LIMPEZA PUBLICA,**  
**15.452.0011.2017 – MANUT/CUSTEIO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA**

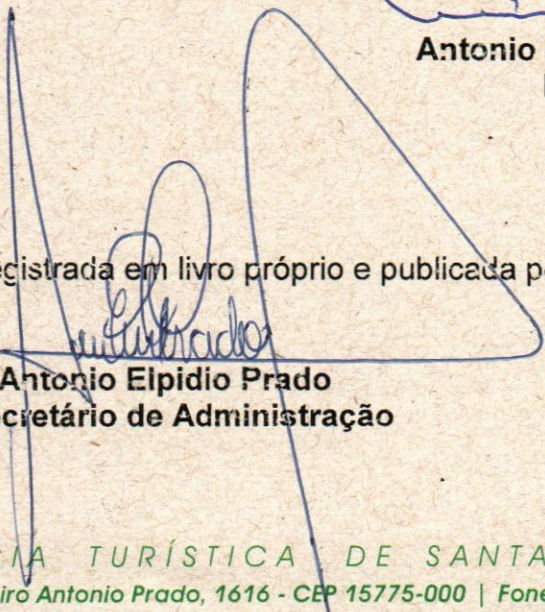
DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.30 -- Material de Consumo	0099	R\$ 40.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0102		R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, 16 de fevereiro de 2012.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração